



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



LEI COMPLEMENTARN.º453/2.009.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 211/2.003, E O SEU ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Carmen Aparecida Giovani Ruiz, Prefeita Municipal da Estância Turística de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º) – O Artigo 21, passa a ter a seguinte redação:

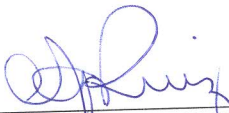
“Art. 21 – A escala de vencimentos dos cargos/empregos públicos constitui-se de 14 (quatorze) grupos enumerados em algarismos romanos”

Anexo I, que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 198/2.003, com as alterações, segue em apartado.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º) – E sta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista ,
14 de Abril de 2009.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antônio M. Carvalho
RG 25.336.192-8
Analista Administrativo